



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 11.4.2, 12.4.4 e 19.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.159.145/0001-28
Razão Social:	S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:	SERVITE
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Reccita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2019
FGTS	Validade:	20/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Reccita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2019
Reccita Municipal	Validade:	26/06/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social consolidado enviado pelo licitante, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao item 12.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Segunda do mencionado documento:

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto:

Prestação de serviços de limpeza;
Conservação e manutenção de imóveis de qualquer tipo, com o respectivo fornecimento do pessoal de apoio para esta finalidade;
Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
Locação de mão-de-obra temporária;
Locação de veículos;
Serviços de jardinagem, portaria, copa, atividades administrativas (office boy, mensageiros, entregadores, motoristas, digitadores, analistas de sistemas);
Serviço de limpeza de vias públicas, inclusive coleta de lixo;
Serviços de engenharia, projetos, arquitetura, paisagismo de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, quadras de esportes, playgrounds, parques recreacionais, piscinas, lagos e canais;
Plantio, tratamento e manutenção de plantas;
Sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos;
Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
Sistema de iluminação, antenas coletivas e parabólicas e para-raio;
Sistemas de alarme contra incêndio;
Sistemas de alarme contra roubo;
Sistemas de controle eletrônico e automação predial;
Instalação, alteração, manutenção e reparo em construções;
Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, foram apresentados diversos documentos de capacidade técnica cujo objeto envolve a gestão de mão de obra para prestação de serviços de terceirização, sendo, portanto, similar ao objeto da presente licitação, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 3 (três) anos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

Reputa-se que os atestados a seguir são suficientes para caracterizar o atendimento aos



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

critérios qualitativos, temporais e quantitativos estipulados no item 12.3.1 do ato convocatório.

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL	07/07/2008 a 16/10/2012	628
HOSPITAL NAVAL DE NATAL	01/01/2010 a 29/05/2015	42
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	01/07/2016 a 01/09/2017	200
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	01/07/2016 a 14/07/2017	116
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	01/08/2016 a 01/09/2017	393
EMBRAPA SEDE	02/03/2016 a 13/05/2019	123
TOTAL DE POSTOS		1.502
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 36 MESES		> 17

- b) **Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal:** atendido por meio de declaração, encaminhada com o título “CCF14062019”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018, enviados pela empresa, assim como a “DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS” enviada, foram submetidos à análise da Equipe de Apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	03.159.146/0001-28
ANO REF. DEM.	2018
PREGÃO	46/2018
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	41.429.711,02
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	229.341,43
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	2.206.029,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	1.932.585,81
ATIVO TOTAL	41.832.484,89
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	18.409.660,85
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	6.955.585,98
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	25.365.246,83
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	16.557.248,05
PASSIVO TOTAL	41.832.484,89
OBS.: PL MÍN. EXIGIDO =>	189.282,48
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	120.098.936,07
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 1,84
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,26
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,86
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	$AC - PC$	23.020.060,17
OBS.:	$CCL \geq$	316.344,81
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.888/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COGVAP
CRC-DF 020123/O-7

Ademais, foi apresentada a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pela Justiça do Rio Grande do Norte, em 27/05/2019, atestando a inexistência de processos em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2019.**

Senado Federal, 14 de junho de 2019.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro